



3389-11.11.09-Rep. Scoreach

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2980/09

Campo Mourão, 28/10/09 Horas 09:34

Wja
PROTOCOLISTA

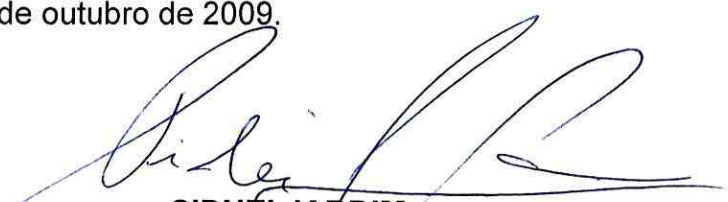
DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões <u>03, 11, 2009</u>

PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, conforme preceitua o Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **Nelson José Tureck**, indicando **providenciar melhoria na iluminação por lâmpadas de vapor de sódio na Rua Dr. Antonio Fernando Slomp, 2586**, em atendimento a solicitação da Senhora Irene e dos moradores da referida rua.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 23 de outubro de 2009.


SIDNEI JARDIM

Vereador

33/LOC.



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)

☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 28 de Outubro de 2009.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 29 /10 /2009.

☒) Indicação nº	2980 /2009	☐) Projeto de Lei nº	/2009
☐) Indicação Legislativa nº	/2009	☐) Projeto de Resolução	/2009
☐) Requerimento	/2009	☐) Emenda à L.O.M. nº	/2009
☐) Outros	/2009	☐) Moção nº	/2009

AUTOR (ES)SIDNEI DE SOUZA JARDIM.....

OCORRÊNCIAS:

☒) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

☐) Verificação de Prejudicialidade.

☐) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

☐) Vício de origem. Competência privativa do (a).....

☐) Inconstitucional por ferir:.....

☐) Inorgânico por ferir:.....

☐) Ilegal por ferir:.....

☐) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

☐) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

☐) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

☐) Parecer Jurídico em anexo.

☐) Diligências necessárias ou sugeridas:

☐) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.da LDO.

☐) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 03 /11 /2009.

☒) favorável à tramitação.

☐) favorável à tramitação com emendas.

☐) Pela apresentação de substitutivo

☐) Contrário à tramitação

☐) Emendas em anexo.

☐) Substitutivo em anexo.

☐) Diligências.

Valter Francisco da Silva

Assessor Jurídico

Oab/Pr 29.391